

OFÍCIO CIRCULAR Nº CSAT-OFC-2019/00964

Brasília, 29 de outubro de 2019.

Diversas Empresas

Assunto: ANALISE DE DOCS HABILITAÇÃO - PARECER PRESIDENTE

Ref.: Licitação Eletrônica Nº 136/LALI-2/SBMT/2019 - CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE PILOTOS E HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, DE ASSOCIADOS, E/OU DE TERCEIROS, COM POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES AVIÔNICOS BEM COMO DE ARTIGOS PARA AERONAUTAS, LOCALIZADA NO AEROPORTO CAMPO DE MARTE/SP.

Prezados Senhores,

1 Nos termos do item 23 da NI-6.01/F(LCT) de 16/05/2016 c/c item 11 do Edital, relatamos a seguir análise dos Documentos de Habilitação apresentados no certame referenciado pela empresa **ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - CNPJ: 34.867.313/0001-63**, arrematante da licitação pelo preço mensal de **R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**; e valor global de **R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, incluído o Adicional de Preço Fixo **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** e percentual de **10%** (dez por cento) a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido sobre hangaragem de terceiros, para o período de **24 (vinte e quatro) meses**.

2 A verificação das condições de Habilitação foi elaborada da seguinte forma:

HABILITAÇÃO - ITENS 4.1 DO EDITAL	ATENDE
a) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes informações (Modelo - Anexo I);	Sim Aprovação da área técnica SBMT-MEM-2019/00211
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo (Anexo VIII);	Sim

Classif. documental | 033.110

<p>c) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, com as seguintes informações (Modelo - Anexo II):</p> <p>c.1) relação dos documentos de habilitação;</p> <p>c.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;</p> <p>c.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</p> <p>c.4) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem <b>8.2</b> do Edital.</p>	<p>Sim</p>
<p>d) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;</p>	<p>Sim</p>
<p>e) Declaração de <u>declínio da visita</u>, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>	<p>Sim</p>
<p>f) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante <u>e</u> de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc. <b>Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU).</b></p>	<p>Sim</p> <p>Aprovação da área técnica SBMT-MEM-2019/00211</p>
<p>g) Além da comprovação acima, a empresa interessada deverá apresentar o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), dependendo da(s) atividade(s) a ser(em)</p>	

desenvolvida(s):	
g1) A licitante deverá apresentar, se for o caso, o Certificado de Homologação / Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC, juntamente com a publicação da outorga vigente no Diário da União - DOU, caso seja exigência para a atividade a ser desenvolvida.	Sim
g.2) Hangaragem de aeronaves terceiros: apresentação de contrato social e notas fiscais;	Sim
g.3) Hangaragem de aeronaves próprias: <i>deverá ser comprovada por licitante em relação à(s) aeronave(s) de sua propriedade, arrendada(s) ou fretada(s) para uso próprio. Para atividade de hangaragem de aeronave(s) própria(s), a licitante deverá apresentar:</i>  <i>g.3.1) Certificado de Aeronavegabilidade (CA) da (s) aeronave (s) emitido pela ANAC</i>  <i>g.3.2) Certificado de Matrícula (CM) da(s) aeronave(s), em que conste a licitante como proprietário e/ou explorador da(s) aeronave(s);</i>  <i>g.3.3) O vínculo da(s) aeronave(s) acima com o licitante deverá ser devidamente comprovado por documento original ou cópia autenticada, observada a regulamentação da ANAC;</i>  <i>g.3.4) No caso de hangaragem de aeronaves própria(s) fica dispensada a comprovação de que exerce atividade.</i>	Não se aplica
g.4) Manutenção de Aeronaves: Certificado de Homologação válido para atividade de manutenção de aeronaves, que comprove autorização do Órgão Certificador (ANAC) para atividade objeto do contrato;	Sim
g.5) Comercialização de Aeronaves, peças e componentes aviônicos: Contrato Social ou equivalente, em que conste esta atividade no Objeto Social da empresa	Sim
11.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;	

a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;	Sim
a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art. 983 do Código Civil)	Sim
a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;	Sim
a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Sim
<b>11.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;	Sim
b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a <b>R\$ 72.720,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte reais)</b> .	Sim
<b>11.2.2 - REGULARIDADE FISCAL</b>	
c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	Sim
c.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;	Sim
c.3) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.	Sim

**3 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:**

Foram consultados Portal da Transparência do Governo Federal disponibilizada pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça onde não foram encontradas nenhuma restrição quanto a empresa **ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - CNPJ: 34.867.313/0001-63**

**4 CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A empresa **ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - CNPJ: 34.867.313/0001-63**, **ATENDE** às exigências editalícias dos itens acima citados.

5 A análise da proposta de preços, comprovação de exercício da atividade e qualificação técnica foi efetuada pelos membros técnicos designados no Ato Administrativo N° CSAT-AAD-2019/02614 os quais se manifestaram favoráveis à habilitação da empresa arrematante, através do MEMORANDO N° SBMT-MEM-2019/00211.

Atenciosamente,

WLICEIA BARBOSA LOPES LOURENCO  
Presidente Titular  
CSAT-AAD-2019/02614